



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## LEI N.º 1246, DE 25 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.564.880,28 (HUM MILHAO, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE OITO CENTAVOS), AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.564.880,28 (hum milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e vinte oito centavos), na forma abaixo especificada:

01 – PODER EXECUTIVO	
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11 – MELHORIAS DE INFRAETRUTURA EDUCACIONAIS FUNDEB	
12.365.0007.1008 – CONSTRUÇÃO, AMPLI. E ADQ.DA INFR. EDUCACIONAIS	
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.274.000 – EDUCAÇÃO FUNDEB - PRE ESCOLA	R\$ 808.985,45

01 – PODER EXECUTIVO	
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11 – MELHORIAS DE INFRAETRUTURA EDUCACIONAIS FUNDEB	
12.365.0007.1008 – CONSTRUÇÃO, AMPLI. E ADQ.DA INFR. EDUCACIONAIS	
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.273.000 – EDUCAÇÃO FUNDEB - CRECHE	R\$ 755.894,83

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

01 – PODER EXECUTIVO	
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 – GESTAO DO FUNDEB	
12.361.0007.2055 – GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	
02.261.0000 - RECURSOS FUNDEB - ENS FUND	R\$ 200.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
02.262.0000 – RECURSOS FUNDEB - ENS FUND	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	
02.262.0000 - RECURSOS FUNDEB - ENS FUND	R\$ 100.000,00

01 – PODER EXECUTIVO	
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 – GESTAO DO FUNDEB	
12.361.0007.2057 – GESTAO DO ENSINO CRECHE	
3.1.91.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	
02.271.0000 - RECURSO FUNDEB CRECHE	R\$ 564.880,28
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.271.0000 - RECURSO FUNDEB CRECHE	R\$ 100.000,00
3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	
02.271.0000 - RECURSO FUNDEB CRECHE	R\$ 200.000,00

01 – PODER EXECUTIVO	
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 – GESTAO DO FUNDEB	
12.361.0007.2058 – GESTAO DO EJA	
3.1.91.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	
02.261.000 - RECURSO FUNDEB EJA	R\$ 100.000,00

01 – PODER EXECUTIVO	
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 – GESTAO DO FUNDEB	
12.361.0007.2010 – GESTAO DO EJA	
3.1.91.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	
02.261.0000 – RECURSOS FUNDEB ENSE. ESPECIAL	R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

~~Pirapora do Bom Jesus, 25 de JULHO de 2022.~~

**DANY WILIAN FLORESTI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus,  
nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

**MARCOS SÉRGIO DE SOUZA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**